



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 116, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1959.

SÚMULA: Autoriza o poder executivo a contrair com estabelecimentos de crédito, firma ou particulares residentes neste município, um empréstimo até a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) que será destinada ao pagamento das contas passivas da municipalidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair com estabelecimentos de crédito, firmas ou particulares deste município, um empréstimo até a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) que será destinado ao pagamento das contas passivas da municipalidade.

Art. 2º Para concretizar os objetivos desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir notas promissórias no valor total ou em valores parcelados.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes, fica aberto no corrente exercício um crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (24/11/1959).

Prefeito Municipal